

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

CNPJ/MF 12.919.786/0001-24

NIRE 41300083070

Sociedade Anônima Aberta – Categoria “B”

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A (“Companhia”), realizada em 9 de outubro de 2017, lavrada na forma de sumário:

1. Data, Hora e Local: No dia 9 de outubro de 2017, às 11:30h, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1.455, térreo (auditório), Vila Olímpia, em São Paulo, SP, CEP 04543-01.
2. Convocação: O Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Paraná e no Jornal Gazeta Parnanguara nos dias 21, 22 e 25 de setembro de 2017, nos termos da Cláusula 9.5 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A (“Escritura”).
3. Presenças: Presentes os debenturistas representantes 15,89% (quinze inteiros e oitenta e nove centésimos) das Debêntures em circulação. Presentes também os representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 1ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória da TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A (“Agente Fiduciário”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), e a Companhia, representada pelos Srs. Alexandre Rubio Teixeira Pinto e Anderson Prehs.
4. Mesa: Luiz Alberto Bressan – Presidente; e Sra. Andréia Marques Ramos – Secretária.
5. Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) o consentimento prévio (*waiver*) para a transferência do controle acionário indireto da Emissora a ocorrer por ocasião da conclusão da transação divulgada por meio de Fato Relevante da Emissora de 03/09/2017 (“Operação”), sem que seja configurado o inadimplemento, pela Emissora, quanto ao disposto no inciso (xxiv) da Cláusula 6.26.2 da Escritura; e (ii) autorização expressa para que o Agente Fiduciário da Emissão, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, pratique todos os atos e tome todas as providências para cumprir com o deliberado nesta Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), incluindo a adequação da definição atual do termo “Transferência de Controle” de referida cláusula, de forma a

adequá-la à nova estrutura societária da Emissora após a conclusão da Operação, deixando de mencionar nominalmente os controladores atuais da Emissora e mantendo a hipótese de vencimento antecipado em caso de novas transferências de controle que venham eventualmente a ocorrer após a Operação.

6. Termo de não instalação: O Presidente da mesa informou a todos os presentes que a AGD não foi instalada, porquanto o quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação, nos termos da Cláusula 9.6 da Escritura, não foi atingido. A Companhia realizará nova convocação a ser publicada no Diário Oficial do Paraná e no Jornal Gazeta Parnanguara para que a AGD seja realizada em segunda convocação.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente Ata na forma de sumário, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71, combinado com o parágrafo 1º do artigo 130, ambos da Lei das Sociedades por Ações. Assim, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa, pelo Agente Fiduciário e pelos debenturistas presentes à AGD, conforme lista de Presença anexa:

Certificamos que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 9 de outubro de 2017.

Luiz Alberto Bressan
Presidente

Andréia Marques Ramos
Secretária

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO